

Registrado e Publicado
Em 25 de 2023
Escrituraria



CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 25 de 2023
Escrituraria

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
Rua João Alfredo, 100-Centro – Fone (0xx81) 3636-1306.
CEP 55.825-000 CNPJ 08.860.181/0001-38

Promulgação de Lei nos termos do art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM.

LEI N°.1.105 de 18 de dezembro 2023

EMENTA: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquideas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquideas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho, 18 de dezembro de 2023.

HERISTOW ROUNDELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente

cópia



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°03/2024

Paudalho, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Assunto:Lei Promulgada nº.1.105/2023

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para remeter a Vossa Exa. Senhor Prefeito a **Lei Municipal nº.1.105/2023**, promulgada pelo Exmo.Senhor Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, em conformidade com o Inciso XV, do art.23 do Regimento Interno e, art.50, § 7 da LOM.

Respeitosamente

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
Recebem: 15/02/2024
As: 10:30

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
ERALDO MARQUES DE BRITO
Assessor Especial do Prefeito do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício Nº288/2023

Exmo. Sr. Prefeito de Paudalho

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 01 de novembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Veto nº.05/2023 ao Projeto de Lei nº.20/2023** de autoria do Gabinete do Vereador **Miqueas Máximo Correia**, foi rejeitado por Unanimidade na 14ª Reunião Ordinária do 14º. Período Legislativo realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Câmara Municipal de Paudalho - PE
PROTOCOLO CENTRAL

Recebido em: 08/11/23

Nº 10 27

Marília Beatriz



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 38/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

PARECER AO VETO 05/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2023.

RELATÓRIO

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho.

Cuida-se de Veto, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 20 do Vereador Miqueas Máximo Correia que denomina nomes de Ruas e Avenidas em Chã de Cruz, no município de Paudalho.

Quanto à matéria de fundo constitucional, não há óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local." No mesmo sentido, da Lei Orgânica do Município, no artigo 11, I refere que "Ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei nº 20/2023 se insere, efetivamente, na definição de assuntos de interesse local, na medida em que denomina nome de ruas e avenidas, no município de Paudalho. Denominar ruas e avenidas atende ao interesse local porque busca homenagear pessoas, setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que concerne à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa, o que não é o caso.

A Lei Orgânica Municipal no seu art. 30, XIX, declara que compete à Câmara Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente; denominar prédios, vias e logradouros públicos. No mais, importante se observar que a mesma Lei Orgânica não estabelece regras que disponha sobre a denominação de ruas e avenidas.



Portanto, com embasamento na justificativa apresentada no projeto e sendo o ato de denominar rua de extrema importância e de interesse local, a Comissão entende que o **PARECER** é **CONTRÁRIO** ao Veto Nº 05/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 30 de outubro de 2023

Gerson Dionísio da Silva Filho

Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da CCJR

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Relator

Antônio Cândido Ferreira Júnior

Antônio Cândido Ferreira Júnior
Membro

Gustavo Monteiro da Silva

Gustavo Monteiro da Silva
Suplente



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Paudalho-PE se reuniram sob a Presidência do vereador Gerson Dionísio da Silva Filho, os vereadores Alceu Edinardo Gusmão Monteiro, Antônio Cândido Ferreira Júnior e Gustavo Monteiro da Silva. O presidente deu por aberta a reunião informando que se trata da elaboração do parecer ao veto 05/2023 ao Projeto de Lei nº 38/2023 de autoria do vereador Miqueas Máximo Correia. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o vereador Antônio Cândido Ferreira Júnior fizesse a leitura do Parecer Jurídico recebido da Procuradoria da Câmara Municipal do Paudalho e pediu que entregasse ao vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro para que o mesmo elaborasse o seu parecer. Após isso, o vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro apresentou seu parecer e fez a leitura. Logo após, o Sr. Presidente indagou ao membro da comissão, o vereador Antônio Cândido Ferreira Júnior, se ele estava de acordo com a redação da relatoria. Tendo o mesmo concordado, o vereador Gerson Dionísio da Silva Filho, presidente desta comissão, continuou a reunião colocando o parecer em votação. **O parecer foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais matérias a serem deliberadas pela Comissão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão informando que o Parecer da Comissão seguiria em protocolo na Secretaria da Câmara Municipal. A presente ata, após ser lida e discutida, vai assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinaturas:

Casa Porfírio João de Oliveira

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 100, CENTRO – PAUDALHO/ PE – 55825-000

CNPJ: 08.860.181/0001-38 Fone: 3636-1306

PORTARIA Nº 155, 05 de Outubro de 2023.

Nomeia o Relator, o Membro e o Suplente para elaboração do Parecer ao Veto nº 05/2023 do Executivo ao Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 26º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho:

Considerando a Indicação nº 39/2023, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para composição dos demais membros da CCJ:

Considerando a primícia para elaboração do Parecer ao Veto nº 05/2023 do Executivo ao Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia.

DECIDE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação- CCJ:

Relator – Alceu Edinardo Gusmão Monteiro.

Membro – Antônio Cândido Ferreira Júnior.

Suplente – Gustavo Monteiro da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho

Heristow Rounsey Aragão Vieira
Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Indicação: 39/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal do Paudalho, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas conforme artigo 45, incisos V e X do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Indicar para compor como Relator, Membro e Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as Excelências abaixo discriminadas, para apreciarem o Veto nº 05/2023 ao Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Ver. Miqueas Máximo Correia e emitir o Parecer de nº 38/2023.

Veto nº 05/2023 ao Projeto de Lei nº 20/2023, do Ver. Miqueas Máximo Correia, referente à denominação de Ruas e Avenida em Chã de Cruz.

Relator: Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Membro: Antônio Cândido Ferreira Junior

Suplente: Gustavo Monteiro da Silva

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Paudalho, em 05 de outubro de 2023.

Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.



Paudalho-PE, 26 de setembro de 2023

Ofício: 451/2023 – GABINETE DO PREFEITO
Excelentíssimo Senhor
Heristow Aragão
Presidente da Câmara Municipal do Paudalho-PE


Assunto: Veto ao Projeto de Lei 20/2023 – Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo vimos pelo presente, sempre respeitosamente, perante Vossa Excelência encaminhar Veto Integral 05/2023 (Doc. 01), referente ao Projeto de Lei 20/2023 do Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia, que: **“Denomina nome as Ruas e Avenida de Chã de Cruz e dá outras providências.”**

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

Recebi em:

27/09/2023

Pamella Xavier



VETO Nº 05/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Rejeitado
Comissão de Constituição e Votação
Em 01/11/23
[Assinatura]

Ilmo. Senhor:
Heristow Aragão
Presidente da Mesa Diretora Câmara de Vereadores Paudalho.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto do artigo 50, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **VETO INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 20/2023, originário dessa Casa de Leis, que "**Denomina nome as ruas e Avenida de Chã de Cruz e dá outras providências.**"

I. RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **Projeto de Lei Nº 20/2023**, de autoria do **Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia**, apresentado e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Corte Legislativa, em única discussão e votação na 05ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 30 de agosto de 2023, sendo aprovada por unanimidade a redação final pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação na 08ª Reunião Ordinária do 14º período Legislativo realizada no dia 20 de setembro de 2023.

Na análise do Projeto de Lei Nº 20/2023, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, com ele surge à eiva da insegurança jurídica, pois, entra em conflito com os princípios consagrados da Legislação Pátria.

O referido Projeto de Lei incube como dito anteriormente, ao Poder Executivo Municipal de denominar algumas ruas em logradouros até então inominados, no Bairro Chã de Cruz, neste município.

Embora reconhecendo o mérito da proposta legislativa, a medida não comporta a pretendida sanção, uma vez que os dados constantes do deliberado texto são imprecisos e insuficientes para a identificação do logradouro público passível de ser denominado.

Cada rua a qual o texto se refere deve ser apresentada de forma individualizada e com características precisas para que o órgão competente possa localizar.

Denominar é um ato que tem por intuito exatamente de possibilitar a sua localização precisa e inequívoca dos logradouros públicos, dessa forma afigura-se imprescindível que os referidos projetos de lei contenham informações técnicas necessárias a sua perfeita individualização.

PORTANTO, TORNA-SE INVIÁVEL QUE SEJA SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO.



Demonstrados, pois, os óbices que me obrigam a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fundamento nos dispositivos legais já citados e com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo **VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 20/2023**.

Devolvo o assunto para reexame dessa Egrégia Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N° 240/2023

Exmo. Sr. Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 20 de setembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº.20/2023** de autoria do Gabinete do Vereador **Miqueas Máximo Correia**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 5ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 30 de agosto de 2023.

Vale ressaltar que a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 8ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 20 de setembro de 2023, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Recb. em 20-09-2023
At 11-38 E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 43/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023
DO VEREADOR MIQUEAS MÁXIMO CORREIA

EMENTA: Denomina nome as Ruas e Avenida de Chã de Cruz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

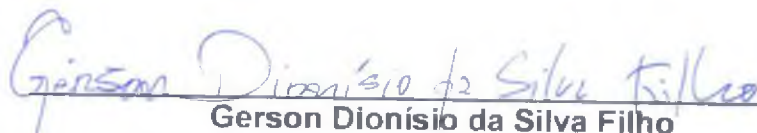
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Paudalho - PE aprovou e eu promulgo o Projeto de Lei de nº 20/2023 de autoria do Vereador Miqueas Máximo Correia:

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Jarbas José de Albuquerque Cesar, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 06 de setembro de 2023.



Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO VEREADOR MIQUEAS MÁXIMO CORREIA

Câmara Municipal de Paudalho - PE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 20/09/23

EMENTA: Denomina nome as Ruas e Avenida de Chã de Cruz e dá outras providências. *Redação Final*

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Jarbas José de Albuquerque Cesar, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 06 de setembro de 2023.

PAUDALHO

Herístow Roudyly Aragão Vieira
Presidente

Miqueas Máximo Correia
Miqueas Máximo Correia
1º Secretário

Wellington da Costa Macedo
Wellington da Costa Macedo
2º Secretário



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 43/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023
DO VEREADOR MIQUEAS MÁXIMO CORREIA

EMENTA: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua ~~Ourives~~ Jarbas José de Albuquerque, ^{U.D. (S)} Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ~~ainda~~ Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos ~~Ipês~~ no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

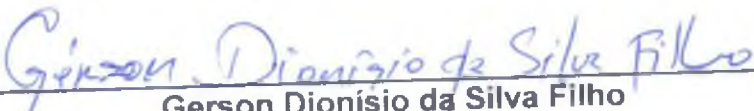
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Paudalho - PE aprovou e eu promulgo o Projeto de Lei de nº 20/2023 de autoria do Vereador Miqueas Máximo Correia:

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 06 de setembro de 2023.


Gerson Dionísio da Silva Filho

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO VEREADOR MIQUEAS MÁXIMO CORREIA

EMENTA: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paudalho - PE

Discussão e Votação

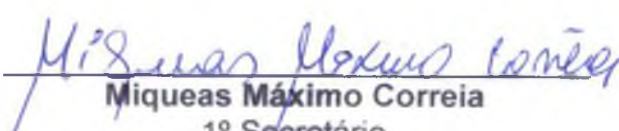
Em _____

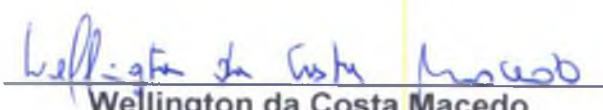
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Redação Final

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 06 de setembro de 2023.


Heristow Rounyely Aragão Vieira
Presidente


Miqueas Máximo Correia
1º Secretário


Wellington da Costa Macedo
2º Secretário

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 – Centro – Fone (081) 3636-1306

CEP 55.825 – 000 CNPJ 08.860.181/0001-38

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 22/2023

RELATOR: Ver. Etelmínio Justino da Silva, parecer ao Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Vereador Miqueas Máximo Correia.

EMENTA: Denomina nomes as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e da outras providências.

RELATÓRIO: O Vereador Miqueas Máximo Correia encaminhou o **Projeto de Lei nº 20/2023**, que denomina os nome das seguintes ruas: Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e da outras providências.

A matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município do Paudalho em seu artigo 30 e atende aos seus requisitos, in verbis:

Art. 30 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente;

XIX – denominar prédios, vias e logradouros públicos, observado o Artigo 185 desta Lei Orgânica.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE: Denota-se que todos os requisitos foram observados pela proposição, entendendo a inexistência de óbice jurídica para a tramitação do Projeto, conforme Lei Orgânica do nosso município.

CONCLUSÃO: Ante o exposto e em atendimento à solicitação de Parecer, venho por meio deste, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

A) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei que prevê denominação de vias públicas localizadas neste município, a saber: as ruas acima citadas.

C) **OPINO** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paudalho, em 28 de agosto de 2023.

Etelmínio Justino da Silva

Relator



CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
Rua João Alfredo, 100 – Centro – Fone (081) 3636-1306
CEP 55.825 – 000 CNPJ 08.860.181/0001-38

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023, resolveu votar pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Vereador Miqueas Máximo Correia.

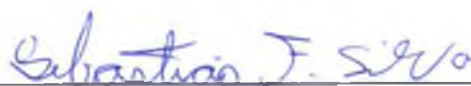
Estiveram presentes os Vereadores:



Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.



Etelmínio Justino da Silva
Relator



Sebastião Faustino da Silva
Membro



Willington da Costa Macedo
Suplente

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paudalho, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 129, 23 de agosto de 2023.

Nomeia o Relator, o Membro e o Suplente para elaboração do Parecer ao Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 26º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho:

Considerando a Indicação nº 22/2023, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para composição dos demais membros da CCJ:

Considerando a primícia para elaboração do Parecer do Projeto de Lei nº 20/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Miqueas Máximo Correia.

DECIDE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação- CCJ:

Relator – Etelminio Justino da Silva.

Membro – Sebastião Faustino da Silva.

Suplente – Wellington da Costa Macedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho

Heristow Rounelly Aragão Vieira
Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Indicação: 22/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal do Paudalho, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas conforme artigo 45, incisos V e X do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Indicar para compor como Relator, Membro e Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as Excelências abaixo discriminadas, para apreciarem o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Vereador Miqueas Máximo Correia e emitir o Parecer de nº 22/2023.

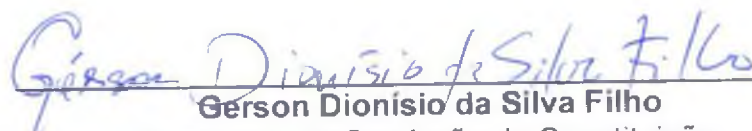
EMENTA: Denomina nome as Seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sitio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

Relator: Etelminio Justino da Silva

Membro: Sebastião Faustino da Silva

Suplente: Wellington da Costa Macedo

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Paudalho, em 23 de agosto de 2023.


Gerson Dionísio da Silva Filho

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Rua João Alfredo, nº 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP 55825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ 08.860.181/0001-38

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Câmara Municipal de Paudalho
Providências
discussão e votação
Em 30/08/23

Ementa: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

O Vereador **Miqueas Máximo Correia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente Projeto de Lei em uma única discussão e votação.

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 23 de agosto de 2023.

Miqueas Máximo Correia
Miqueas Máximo Correia
Vereador

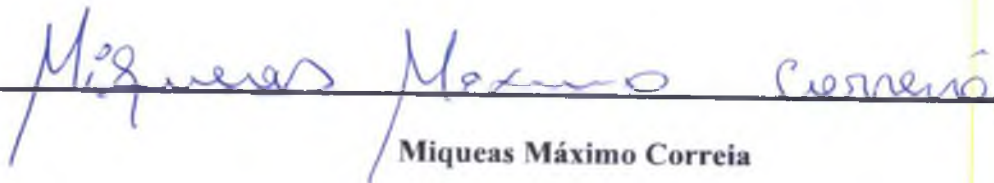


CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Rua João Alfredo, nº 100 – Centro – Paudalho – PE
CEP 55825-000 – Fone: (81) 3636.1306
CNPJ 08.860.181/0001-38

Justificativa

Os nomes das ruas mencionados neste projeto de lei, foi pensado pelos munícipes das localidades citadas, são parentes próximos, pessoas importantes na construção da comunidade, que desempenharam um papel importante na vida dos moradores e da comunidade em geral, a aprovação do projeto visa homenagear esses importantes cidadãos, outros nomes escolhidos refletem o desejo dos munícipes de expressarem o sentimento que cada um sente ao habitar naquele local, felicidade, sossego, paz e etc. Este projeto também é fundamental para as comunidades do ponto de vista organizacional, pois a identificação dos logradouros facilita a vida dos munícipes, fazendo sua encomenda, e entrega chegar de forma mais rápida e segura, facilita para o atendimento das empresas fornecedoras de energia e internet chegarem às casas com maior rapidez, então a identificação das ruas trará organização e de certa forma melhoria nos serviços prestados a população. Portanto, contamos com presteza dos nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 23 de agosto de 2023.



Miqueas Máximo Correia

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°.221/2023

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 60 de setembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei n°.18/2023** de autoria do Vereador **Antônio Cândido Ferreira Júnior**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 5ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 30 de agosto de 2023.

Vale ressaltar que a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 6ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 60 de setembro de 2023, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°.221/2023

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 60 de setembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº.18/2023** de autoria do Vereador **Antônio Cândido Ferreira Júnior**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 5ª Reunião Ordinária do 14º.Período Legislativo realizada no dia 30 de agosto de 2023.

Vale ressaltar que a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 6ª Reunião Ordinária do 14º. Período Legislativo realizada no dia 60 de setembro de 2023, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO VEREADOR MIQUEAS MÁXIMO CORREIA

EMENTA: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 06 de setembro de 2023.

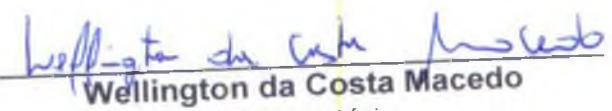
Câmara Municipal de Paudalho - PE

Discussão e Votação

Em _____


Heristow Romely Aragão Vieira
Presidente


Miqueas Máximo Correia
1º Secretário


Wellington da Costa Macedo
2º Secretário

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Rua João Alfredo, nº 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP 55825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ 08.860.181/0001-38

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Denomina nome as seguintes Ruas e Avenida, Rua Desembargador Wagner Lira, Rua Da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, ainda Rua Paulo Afonso em Pirassirica e Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município e dá outras providências.

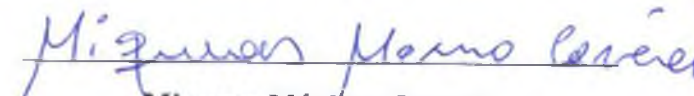
O Vereador **Miqueas Máximo Correia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente Projeto de Lei em uma única discursão e votação.

Art. 1º Fica denominado como Rua Desembargador Wagner Lira, Rua da Paz, Rua Maria de Lourdes, Rua Esmael José, Rua Esperança, Rua das Orquídeas, Rua Eucalipto, Rua Doutor Roberto Tellys, Rua Fernando Lopes Cabral, Rua Bambu, Rua do Sossego, Rua Francisco Alexandre Lima, Rua da Vitória, Rua Ourives Jarbas José de Albuquerque, Rua Maria de Fátima, Rua da Felicidade, Avenida Planalto, Rua Lourenço Francisco de França, Rua Sítio dos Pereiras, ambas situadas no Loteamento Planalto em Chã de Cruz, Rua Paulo Afonso em Pirassirica, Rua dos Ipês no Loteamento Águas Finas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 23 de agosto de 2023.


Miqueas Máximo Correia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Rua João Alfredo, nº 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP 55825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ 08.860.181/0001-38

Justificativa

Os nomes das ruas mencionados neste projeto de lei, foi pensado pelos munícipes das localidades citadas, são parentes próximos, pessoas importantes na construção da comunidade, que desempenharam um papel importante na vida dos moradores e da comunidade em geral, a aprovação do projeto visa homenagear esses importantes cidadãos, outros nomes escolhidos refletem o desejo dos munícipes de expressarem o sentimento que cada um sente ao habitar naquele local, felicidade, sossego, paz e etc. Este projeto também é fundamental para as comunidades do ponto de vista organizacional, pois a identificação dos logradouros facilita a vida dos munícipes, fazendo sua encomenda, e entrega chegar de forma mais rápida e segura, facilita para o atendimento das empresas fornecedoras de energia e internet chegarem às casas com maior rapidez, então a identificação das ruas trará organização e de certa forma melhoria nos serviços prestados a população. Portanto, contamos com presteza dos nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 23 de agosto de 2023.

Miqueas Máximo Correia

Vereador